



Numero do Documento: 1485855

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 31/2014

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para a formação de um banco de colaboradores da área da saúde para atenderem, quando convocados, demandas do Curso presencial de Formação Técnica em Enfermagem da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS por meio de Bolsas de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa formar um banco de colaboradores da área da saúde para atenderem, quando convocados, demandas do Curso presencial de Formação Técnica em Enfermagem da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS por meio de Bolsas de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de Atuação Previstas;

Anexo II - Calendário de Atividades;

Anexo III – Quadro de Atribuições;

Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;

Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa.

- 2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidato para atender o objetivo previsto no item 1 deste Edital.
- 2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.
- 2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.





- 2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará ESP-CE no âmbito da Administração Pública.
- 2.5. Para receber os seus rendimentos, o candidato classificado e convocado, deverá, obrigatoriamente, ter **conta corrente** no Banco Bradesco S.A..
- 2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.
- 2.7. A bolsa que por ventura for outorgada poderá ser prorrogada mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo CONTEC, a contar da data final de sua duração.
- 2.8. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará ESP/CE.
- 2.9. O financiamento da bolsa está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.
- 2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br e no Diário Oficial do Estado DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.
- 3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.
- 3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;





- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino:
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação do tipo Powerpoint seja em software livre, público ou proprietário.
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital** (horário do Estado do Ceará).
- 5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Seleções Públicas em Andamento* (disponível no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br) para divulgar as informações oficiais desta seleções.
- 5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.
- 5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.





- 5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.
- 5.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar desta seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4o foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.
- 5.9.1. O candidato deverá informar o tipo, o grau ou o nível da necessidade além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato, quando do seu convite para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.
- 5.10. O candidato deverá obter este Edital EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 5.11. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.
- 5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br com opções de edição, gravação e envio definitivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:
- 1º Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º Resultado definitivo da 1ª Etapa:
- 3º Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4° Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5° Resultado final.
- 6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados





habilitados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 03 (três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2ª Etapa: Defesa do Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da aplicação de uma entrevista para os candidatos inscritos que versará sobre o memorial descritivo, o qual deverá ser defendido pelo candidato onde será observado as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do seu currículo, e seus pontos, corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final. Será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

- 6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.
- 6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = (N1Ex4) + (N2Ex6)$$
10

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mas 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 3 (três) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 7 (sete) pontos na 2ª Etapa.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos administrativos contra os resultados preliminares.
- 7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (http://www.esp.ce.gov.br), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.





- 7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V], e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.
- 7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.
- 7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (http://www.esp.ce.gov.br), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.
- 7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.
- 7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.2. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
- 8.4. Após o resultado final, caso o candidato seja convocado para assumir temporariamente como bolsista de extensão tecnológica, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a





inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação e seu memorial, para, **no ato da outorga da bolsa, apresentar-se à DIEPS** situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I - Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação; e,
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação.

II - Documentos não autenticados:

- a) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).
- d) Currículo vitae ou lattes;
- e) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso:
- f) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- g) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco S.A.;
- h) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- i) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- j) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.
- 8.4.1. Declarações de conclusão de curso graduação ou pós-graduação serão aceitas desde que entregue por cópia autenticada em cartório, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.
- 8.4.2. Os candidatos classificados, quando convidados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 8.4 deste Edital.
- 8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser classificado e convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação ou eliminação.





9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital assim como o resultado final, será divulgado no sítio da ESP-CE, http://www.esp.ce.gov.br no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br.
- 9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.
- 9.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 10.1. Os candidatos classificados, serão convidados oportunamente para assumirem as bolsas.
- 10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos classificados oportunamente para exercerem suas atividades de docência exclusivamente através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidatos não seja localizado ou não retorne o contato por email no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será **considerado desistente**, por tanto, o próximo candidato da lista de classificados será convocado.
- 10.1.2. O candidato desistente, será considerado eliminado da seleção.
- 10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo do convênio 1780/2008 celebrado entre a ESP/CE e o Ministério da Saúde por meio dos seguintes projetos:

MAPP	N° PF	Fonte
243908/2013	2404010792014C	91

10.3. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.
- 11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.





- 11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.
- 11.5 Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do email edital312014@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).
- 11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- 11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).
- 11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 11 de abril de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto Superintendente da ESP-CE

Ondina Maria Chagas Canuto
Diretora da DIEPS









EDITAL N.º 31/2014

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação	Horas	Remuneraç ão	Prazo	Escolaridade/Formação	
I – BOLSA EXT TECNOLÓGICA -	40H	R\$ 2.640,00	2 MESES	Candidatos com graduação em Enfermagem e especialização na	
ESPECIALISTA – 40h				área da saúde e ou educação	
II – BOLSA EXT TECNOLÓGICA -	20H	R\$ 1.320,00	2 MESES	Candidatos com graduação em	
ESPECIALISTA – 20h	20	1.020,00	2 11112323	Enfermagem e especialização na	
				área da saúde e ou educação	
III – BOLSA EXT TECNOLÓGICA -	4011	D¢ 1 000 00	2 MESES	Candidatos com graduação em	
GRADUADO – 40h	40H	R\$ 1.980,00	2 IVIESES	Enfermagem	
IV – BOLSA EXT				Candidatos com graduação em	
TECNOLÓGICA - GRADUADO - 20h	20H	R\$ 990,00	2 MESES	Enfermagem	





EDITAL N.º 31/2014

ANEXO II - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis		
	De 15 a 23 de abril de 2014		
Inscrições unicamente online	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		
	De 15 a 23 de abril de 2014		
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		
	De 15 a 23 de abril de 2014		
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		
	Dia 24 de abril de 2014		
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		
	Até as 23h59min do dia 25 de abril de 2014		
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		
	Dia 28 de abril de 2014		
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		
	De 28 e 29 de abril de 2014		
Divulgação do local, das datas e dos horários de aplicação da 2ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.		





	Dias 30 de abril e 02 de maio de 2014
Período de aplicação da 2ª Etapa	Na sede do DIEPS sito a Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.
	Dia 02 de maio de 2014, a partir das 20:00 hs.
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
	Até as 23h59min do dia 03 de maio de 2014
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
	Dia 05 de maio de 2014
Divulgação do resultado final	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.





EDITAL N.º 31/2014

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação	Atribuições
TODAS	Participar da operacionalização dos projetos da Diretoria; Desenvolver as atividades em consonância com a Diretoria de Educação Profissional e com a Coordenação do Curso de Complementação da Formação Técnica em Enfermagem; Apresentar à Diretoria de Educação Profissional e ao Curso de Complementação da Formação Técnica de Enfermagem, por meio de seu Supervisor Pedagógico, relatórios de desenvolvimento do estágio e resultados obtidos; Promover a articulação política com gestores em nível local e regional, para possibilitar a execução do estágio e o comparecimento dos alunos, bem como sua condução didática; Executar outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento dos projetos desta Diretoria; Manter atualizado controle de frequência e sistema de avaliação dos alunos através de formulários; Apresentar à Diretoria de Educação Profissional em Saúde os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos; Participar do planejamento e execução do estágio de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos alunos, com base na aquisição das habilidades propostas pelo projeto; Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas à regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos.





EDITAL N.º 31/2014

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1º ETAPA

Ite m		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuaçã o Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,5	0,5
1.2	Residência na área da saúde	0,4	0,4
1.3	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação de no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,2	1,0
1.4	Publicações em anais, revistas cientificas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos	0,1	0,2
1.5	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida	0,1	0,2
1.6	Participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,3
1.7	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,2	0,4
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	1,0
2.2	Experiência comprovada em Programa Saúde da Família para cada ano de experiência.	0,5	2,0
2.3	Experiência comprovada em atividades profissionais na área hospitalar (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	0,5	2,0
2.4	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5	2,0
	TOTAL	10 po	ntos





EDITAL N.º 31/2014

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Ite m	Item	Pontuaçã o mínima	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo resumido, seus objetivos, percurso profissional e acadêmico, e sua conclusão.	0,1	3
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,1	2
3	Articulação do raciocínio.	0,1	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,1	1
6	Capacidade de argumentação na defesa do memorial apresentado.	0,1	1
7	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1
		TOTAL	10 pontos